



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**Ofício n. 289/2021/MPC/RMAM**

Manaus, 02 de setembro de 2021.

Senhor Diretor-Presidente

Chegaram ao nosso conhecimento imagens que registram continuidade de empreendimento imobiliário denominado Vivenda dos Tucanos sito no KM 18 da AM-070, em Iranduba, com supressão vegetal recente, segundo consta, sem licença ambiental.

Sobre o assunto, requisitamos, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre diligências de fiscalização. Seguem imagens com coordenadas de localização do ilícito ambiental.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**JULIANO VALENTE - DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO**  
**AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**  
Av. Mário Ypiranga, 3280 - Parque Dez, CEP 69050-030 - Manaus/AM  
**NESTA**



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**ANEXOS**





Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

